



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, garantindo se em especial as previsões do artigo 22 incisos I, II, III e IV da Lei 13.204/2015, Lei Federal 12.594/12 e tendo como referencial metodológico o Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto MDS-2016 e a NOB Municipal que regula as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

#### 1. OBJETO

1.1. O Termo de Colaboração terá por objeto o repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, para a execução de Programa de Atendimento para cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto sob a gestão do CREAS.

I – O público-alvo são Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, e excepcionalmente de 18 a 21 anos, em Cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC);

II – O serviço deverá ter funcionamento mínimo de 05 (cinco) dias por semana, com 08 (oito) horas diárias, podendo ocorrer fora do horário de expediente administrativo convencional;



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

III – O serviço deverá ser realizado na região central da cidade de Suzano, em local de fácil acesso;

1.2. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas para o serviço;

1.3. O serviço deverá ser realizado dentro do território do município de Suzano/SP.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. As Medidas Socioeducativas estão previstas e delineadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90. Tratar de medidas socioeducativas implica em aprofundar acerca de um conjunto de ações dirigidas à adolescência, com todas as demandas e especificidades que esta etapa da vida humana possui. No entanto, a política socioeducativa tem um componente ainda mais específico e peculiar, pois corresponde ao conjunto de ações que são realizadas no âmbito do poder público a partir da ocorrência de um acontecimento delituoso, que teve o adolescente como seu protagonista. Significa reconhecer que as medidas socioeducativas e seus respectivos programas de execução têm incidência, duração e lugar limitados, não se estendendo para todo adolescente, nem tampouco por toda a fase da adolescência no caso daqueles que infringiram a lei. Tendo isto como ponto de partida, resta mais claro que a política socioeducativa é apenas uma fatia dentre as demais ações políticas voltadas para a juventude em nosso país. Sua importância é evidenciada pela sua finalidade e natureza, também limitadas e restritas. Em outras palavras, discutir política socioeducativa significa falar sobre o sistema de responsabilidade juvenil existente no Direito Brasileiro. Não só, refere-se também aos mecanismos de controle social que incidem diretamente sobre os jovens e, por fim, às ações de cunho preventivo que podem diminuir a vulnerabilidade de muitos adolescentes ou a exclusão social a que estão expostos. É preciso, portanto, compreender que a medida socioeducativa é a resposta sancionatória do Estado quando o autor de um delito é adolescente. Neste sentido, a medida socioeducativa é sanção jurídico-penal, que cumpre tal qual a pena criminal o papel de controle social, procurando evitar a prática



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

de novos atos infracionais por adolescentes e ao mesmo tempo diminuir a vulnerabilidade do próprio adolescente infrator ao sistema tradicional de controle.

Com a Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006, do CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE iniciou-se a regulamentação do sistema socioeducativo em âmbito federativo. Em janeiro de 2012, é promulgada a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE e regulamenta a aplicação e a execução do conjunto de medidas socioeducativas. Estabelece previsões normativas para a atuação do Sistema de Justiça, das políticas setoriais e dos demais atores do sistema socioeducativo e a corresponsabilidade pelo acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Assim, aos Municípios compete formular e instituir seu Sistema Socioeducativo e seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e, principalmente, cofinanciar e executar as medidas socioeducativas em meio aberto. A expectativa é que possamos cumprir com a finalidade da execução do Serviço de MSE em Meio Aberto na consecução dos objetivos legalmente estabelecidos de responsabilização e de proteção social no processo de acompanhamento e de cumprimento de medida socioeducativa, de forma que o adolescente não só se implique com as consequências do ato que praticou, superando a conduta infracional, como também tenha oportunidades concretas para se integrar socialmente e construir uma trajetória de cidadania e de dignidade.

A política Nacional de Assistência, através da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, disposta na Resolução CNAS 109/2009 estabeleceu os critérios, as descrições, as provisões, as aquisições, os objetivos dos serviços socioassistenciais. A referida normativa estabeleceu os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS como unidade de oferta do Serviço de MSE em Meio Aberto.

O extinto Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, visando adequar e qualificar a oferta do Serviço de MSE em Meio Aberto às disposições na Resolução CONANDA no.119/2006 e na Lei do SINASE, na Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, realizou expansão e qualificação do Serviço com a deliberação da Resolução CNAS no.18/14. Esta Resolução estabeleceu novos critérios de cofinanciamento federal para a execução do serviço, dispondo também sobre diretrizes e competências dos entes para o fortalecimento e a consolidação da articulação entre o SUAS e o SINASE.

A execução dessas medidas conforme Tipificação Nacional de serviços é referenciado pelo CREAS e a execução complementar às ações do Serviço se dará através da atuação da OSC parceira selecionada através do presente edital.

### **3. OBJETIVOS**

3.1. O serviço a ser realizado possui o seguinte objetivo geral:

I - Desenvolvimento de ações com finalidade de promover atenção socioassistencial e acompanhamento dos adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

3.2. Objetivos específicos

O serviço a ser realizado possui os seguintes objetivos específicos:

I. Realizar acompanhamento social a adolescentes em quem se atribui ato infracional durante o cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;

II. Criar condições para a construção e reconstrução de projetos que visem à ruptura com a prática de ato infracional;

III. Pactuar com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

- IV. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomia;
- V. Possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- VI. Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- VII. Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de risco social;
- VIII. Prevenir institucionalizações e a segregação, assegurando a convivência familiar e comunitária;
- IX. Promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais;
- X. Fortalecimento da rede de proteção social e assistência social nos territórios;
- XI. Oportunizar acesso a informações sobre direitos e sobre participação cidadã;
- XII. Estimular o protagonismo;
- XIII. Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- XIV. Fortalecer a interação entre adolescentes do mesmo ciclo etário;
- XV. Assegurar espaços de referências para o convívio grupal, comunitário e social, relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- XVI. Estimular potencialidades, habilidades, talentos e propiciar formação cidadã;
- XVII. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- XVIII. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional;
- XIX. Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção dos adolescentes e no processo de desenvolvimento juvenil;
- XX. Contribuir para o usufruto dos usuários aos demais direitos;



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

XXI. Promover acesso aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas;

XXII. Assegurar espaços de encontro para atividades intergeracionais, propiciando troca de experiências e vivência;

XXIII. Detectar necessidades e motivações para novos projetos de vida;

XXIV. Propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem condições de decisão;

XXV. Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância Socioassistencial;

XXVI. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimento sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

## 4 - ACESSO

Encaminhamento ao Serviço de Medida Socioeducativa em meio aberto por determinação judicial, através da supervisão do CREAS.

## 5 - UNIDADE

Espaço próprios, locado, cedido ou compartilhado com a OSC parceira.

## 6. ASPECTOS GERAIS DO SERVIÇO

O serviço de medidas socioeducativas em meio aberto, realizado pelo Poder Público, pelas organizações da sociedade civil em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, são as respostas do Estado impostas ao adolescente em razão de condutas ilícitas, tendo caráter preponderantemente pedagógico, não punitivo, com particularidades em seu processo de aplicação e execução.



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

Serviço a nível municipal é referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS e tem por finalidade prover atenção socioassistencial e o acompanhamento aos adolescentes e jovens de ambos os sexos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e/ ou Prestação de Serviços à Comunidade, determinadas judicialmente. O serviço deve contribuir para o acesso a direitos e a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Para a oferta do serviço faz-se necessária a observância da responsabilização do adolescente face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados, de acordo com as legislações e normativas específicas, para a orientação no cumprimento de medidas sócio educativas.

Considera-se também importante a intersetorialidade no desenvolvimento das intervenções, visando assegurar a atenção integral aos usuários e suas famílias, de maneira que privilegie a articulação do serviço com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, individualidade, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

Esse serviço está vinculado ao CREAS e mantém relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contra-referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais Políticas Públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

Para garantir a gestão pública, a equipe técnica do CREAS deve ser responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, assegurando em suas atribuições:

a- A realização de reuniões mensais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

- b- O acesso a relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento – PIA dos casos atendidos;
- c- A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho;
- d- A articulação com o Sistema de garantia de Direitos;
- e- A inclusão no Cadastro Único;
- f- A articulação com o CRAS para inserção na rede socioassistencial da Proteção Social Básica quando for o caso;
- g- A inserção na rede socioassistencial de Proteção Social Especial e nos programas de transferência de renda quando for o caso;
- h- O acompanhamento às visitas domiciliares quando necessário.

Ainda no âmbito público, a equipe técnica do CREAS deve acompanhar no mínimo, uma oficina mensal com os adolescentes em grupos, com o objetivo de:

- a. Provocar reflexões sobre a conduta infracional, suas motivações e consequências para o próprio adolescente, sua família, comunidade e para a sociedade em geral;
- b. Tornar conhecidos os direitos dos adolescentes atendidos e as várias situações onde estes direitos são violados;
- c. Facilitar a elaboração, por parte do grupo, de estratégias para a superação das práticas infracionais e a noção sobre garantia de direitos do adolescente, sua família e comunidade;
- d. Valorizar sua origem histórica cultural, étnica, social e política;
- e. Provocar reflexões sobre vocações profissionais e discutir, de forma crítica, o mundo do trabalho;
- f. Identificar demandas por cursos ou programa que atendam interesse dos adolescentes.



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

## 7. ITENS DE DESPESA

7.1. Recursos Humanos

7.2. Encargos sociais e trabalhistas dos recursos humanos;

7.3. Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho;

7.4. Fundo provisionado;

7.5. Demais elementos:

a- Alimentação para os usuários;

b- Materiais para o trabalho socioeducativo e de lazer;

c- Despesa com aquisição de bens permanentes;

d- Material de escritório e expediente;

e- Material de higiene e limpeza;

f- Transporte de usuário, quando necessário, e para o serviço de acordo com as necessidades das ações do trabalho;

g- Manutenção do imóvel;

h- Manutenção e reparo dos bens permanentes;

i- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, quando imóvel locado com repasse de recursos pela SMADS;

j- Despesas com concessionárias de serviços, tais como água, luz, telefonia, internet e televisão a cabo;

k- Aluguel do imóvel, quando for o caso;

l- Veículo locado ou cedido

m - Combustível.

N - Outras despesas decorrentes diretamente das necessidades do serviço



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

OBS – Bens permanentes deverão ser cedidos pela OSC parceira ou locados respeitando-se os valores de mercado.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze), meses, a contar da assinatura do Termo de Parceria, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

A eventual prorrogação dar-se-á a critério da Administração Pública e mediante manifestação de interesse da OSC parceira.



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

## 9. METAS QUANTITATIVAS

Execução: 12 meses

ACÇÃO 1	ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO	META	ABRANGENCIA	DURAÇÃO	RECURSOS HUMANOS	ESTRUTURA
Atividade	Seleção e contratação de equipe técnica; treinamento; aquisição/disponibilização de materiais e equipamentos; definição e estruturação de local de desenvolvimento do projeto; outras ações cabíveis.	Serviço estruturado	Municipal	Até 1 Meses	1 coordenador 1 orientador técnico/ cada 20 adolescentes acompanhados 1 auxiliar administrativo	Materiais, equipamentos, veículo e espaços físicos adequados para desenvolvimento do projeto
<b>ACÇÃO 1.1</b>	<b>Serviço socioeducativo</b>	<b>META</b>	<b>ABRANGENCIA</b>	<b>DURAÇÃO</b>	1 auxiliar de serviços gerais	<b>ESTRUTURA</b>
Atividade	Oferta dos serviços especificados neste edital.	Até 40 adolescentes em acompanhamento	Municipal	Até 11 Meses	1 motorista 1 Educador Social	Idem acima.



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

## 10. ESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS

### 10.1 – ESTRUTURA E SERVIÇOS

A OSC é responsável pelo custeio de todos os espaços físicos, recursos humanos, insumos, equipamentos, condições operacionais e materiais necessários à consecução das atividades previstas no Termo de Colaboração.

Muitos são os desafios enfrentados pela Assistência Social ao trabalhar com um público diverso, com características, trajetórias de vida e potencialidades distintas. Entretanto, ao analisar as vulnerabilidades vivenciadas por esse público, é possível identificar semelhanças relacionadas a demandas, a condições socioeconômicas, a riscos e violações de direitos a que estão suscetíveis e a oportunidades para a aquisição de repertórios que ampliem as suas possibilidades de exercício da cidadania.

#### a) Instalações Físicas

Ao planejar as atividades do Programa, um ponto relevante é a organização do espaço físico, pois influencia na comodidade dos participantes e no andamento das atividades. Um ambiente acolhedor contribui para o bem-estar dos usuários e estimula a sua permanência no local.

Assim, vale adotar alguns cuidados com as instalações físicas aonde o atendimento ocorre, visando oferecer as melhores condições para a participação dos usuários. É importante que o espaço seja organizado, limpo, arejado, iluminado, acessível. Deverá contar minimamente com sala de recepção e acolhida, sala (s) de atendimento individualizado, sala (s) de atividades coletivas e comunitárias, instalações sanitárias, sala para coordenação e técnico, cozinha e despensa

**b) Alimentação** - A oferta de lanche é um elemento que impacta positivamente nos resultados das ações. É fundamental prezar pela quantidade, composição e qualidade dos alimentos disponibilizados, atentando-se as disposições legais previstas nas normas da vigilância sanitária.



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

**c) Transporte** - O transporte aos usuários deverá ser ofertado sempre que se fizer necessário em virtude da distância entre o local de moradia dos usuários e o local de desenvolvimento das atividades, contribuindo para a diminuição da evasão e, conseqüentemente, para o bom andamento das atividades.

## 10.2 - RECURSOS HUMANOS

10.2.1. O serviço deverá contar com recursos humanos capacitados para o desenvolvimento do Projeto e a OSC parceira deverá, periodicamente, promover capacitação de seus funcionários e prestadores de serviços.

10.2.2. O Serviço deverá contar com um quadro mínimo de Recursos Humanos:

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Cargo horária semanal</b>	<b>Ensino</b>
Coordenador	1	40 horas	Nível superior
Orientador Técnico	1 a cada 20 adolescentes acompanhados	30 horas	Nível superior
Auxiliar Administrativo	1	40 horas	Nível médio
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 horas	Nível fundamental
Educador Social	1	40 horas	Nível médio
Motorista	1	40 horas	Nível médio

10.2.3. As Contratações dos recursos humanos deverá ser efetuada por meio do regime celetista de trabalho ou excepcionalmente outro regime de contratação, desde que previamente aprovado pela SMADS.

10.2.4. As pré-condições para a seleção dos profissionais e as competências estão previstas na NOB Municipal que regulamenta o Serviço de Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

## 11. METODOLOGIA

11.1. O serviço deverá ser realizado observando a metodologia abaixo descrita:

I – Promover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

II – Contribuir para o acesso a direitos e para resignação de valores na vida pessoal e social;

III – Ofertar serviços com foco na responsabilização face ao ato infracional praticado;

IV – Assegurar direitos e obrigações de acordo com a legislação e normativas específicas para o cumprimento da medida;

V – Elaboração de Plano de atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família;

VI – Deve conter metas a serem alcançadas durante o cumprimento da medida, com perspectivas de vida futura;

VII - Observar outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com necessidades e interesse do adolescente;

VIII - Deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal, que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA;

IX - Deve identificar, no território, local para a Prestação do Serviço à Comunidade: Entidades, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais, em observância ao princípio da territorialidade;

X - Deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral;

XI - Deve assegurar aos adolescentes alternativas compatíveis com suas aptidões e que favoreça seu desenvolvimento pessoal e social;



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

XII - Deve ser realizado em grupo, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários;

XIII - Prevenir situações de risco social;

XIV - Contribuir para a permanência dos adolescentes na escola;

XV - Formação geral para o mundo do trabalho;

XVI - Abordar questões relevantes para a juventude;

XVII - Contribuir para construção de novos conhecimentos e formação de atitude e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem;

XVIII - Desenvolver habilidades gerais, tais como capacidade comunicativa e inclusão digital de modo a orientar para a escolha profissional;

XIX - Intervenções que valorizam a pluralidade e singularidade da condição juvenil;

XX - Sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política do meio social em que vive;

XXI - Intervenção social planejada, que cria situações desafiadoras;

XXII - Estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias de e vivências individuais e coletivas, na família e no território;

XXIII - Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;

XXIV - Incentivar a socialização e a convivência comunitária;

XXV - Deve ter caráter preventivo e proativo, pautando a defesa e afirmação dos direitos;

XXVI – Desenvolver capacidades e potencialidades, com vista ao alcance de alternativas emancipatórias;

XXVII – Desenvolver ações intergeracionais e heterogenias nos grupos, por sexo, pessoas com deficiência, por etnia, entre outros;



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

XXVIII - Constituir espaços de convivência, formação para participação e cidadania;

XXIX - Desenvolver o protagonismo e autonomia;

XXX – Participar de interesses, demanda e potencialidades da faixa etária;

XXXI - Intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;

XXXII - Contribuir para ressignificar vivências de isolamento e de violações de direitos;

XXXIII - Fortalecer os vínculos familiares;

XXXIV - Reconhecer a condição peculiar de dependência; desenvolver este ciclo de vida;

XXXV - Garantir acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências sociabilizadoras;

XXXVI - Desenvolver atividades que incluam grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos junto a famílias de adolescentes, focando potenciais, importância e possibilidade de ações inclusivas;

XXXVII - Disponibilizar espaços para que as famílias expressem suas dificuldades, soluções encontradas e demandas, contribuindo para soluções alternativas;

XXXVIII - O acompanhamento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

XXXIX - Para elaboração do plano as entidades deverão observar as seguintes referências técnicas: Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, SINASE, Plano Municipal de



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

Atendimento Socioeducativo, Estatuto da Criança e do Adolescente e NOB Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

XL - Deverá garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todo usuário;

XLI - Receber o termo de audiência da autoridade judiciária;

XLII - Zelar pelo sigilo das informações encaminhadas pela autoridade judiciária em locais seguros;

XLIII - Participar de reuniões periódicas com as autoridades judiciárias e CREAS;

XLIV - Produzir relatórios de acompanhamentos e avaliação da medida;

XLV - Acolher o adolescente e sua família, explicando as condições de cumprimento das medidas;

XLVI - Realizar visitas domiciliares a fim de conhecer o contexto sociofamiliar e comunitário;

XLVII - Realizar visitas às escolas, a fim de acompanhar a frequência e o rendimento escolar;

XLVIII - Esse serviço está vinculado ao CREAS de referência do território e mantém relação direta com a equipe técnica deste Centro, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social especial;

XLIX. Para garantir a gestão pública, o CREAS também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo ter assegurado em suas atribuições:

a) A realização de reuniões de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

- b) A realização de reuniões de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- c) O acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento - PIA dos casos atendidos;
- d) A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho.

## **12. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL PARA O SERVIÇO**

- I. Acolhida/Recepção; Escuta;
- II. Orientação e encaminhamentos;
- III. Estudo Social e diagnóstico socioeconômico;
- IV. Referência e contrarreferência;
- V. Trabalho interdisciplinar;
- VI. Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
- VII. Produção de orientações técnicas e materiais informativos;
- VIII. Monitoramento e avaliação do serviço;
- IX. Proteção social proativa;
- X. Orientação e encaminhamentos para rede de serviços locais;
- XI. Construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência;
- XII. Orientação sociofamiliar;
- XIII. Acesso a documentação pessoal;
- XIV. Informação, comunicação e defesa de direitos;



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

- XV. Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- XVI. Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
- XVII. Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- XVIII. Mobilização para o exercício da cidadania;
- XIX. Desenvolvimento de projetos sociais;
- XX. Elaboração de relatórios e prontuários;
- XXI. Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- XXII. Informação, comunicação e defesa de direitos;
- XXIII. Fortalecimento da função protetiva da família;
- XXIV. Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- XXV. Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;
- XXVI. Orientação individual/grupal e familiar sistemática; Estudo Social com o CREAS;
- XXVII. Articulação com serviços locais;
- XXVIII. Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos;
- XXIX. Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
- XXX. Mobilização para cidadania.

## **13. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:**

- 13.1. Segurança de acolhida:



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

- I - Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- II - Ser estimulado a expressar necessidades e interesses;
- III - Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidade;
- IV - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social;
- V - Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- VI - Ter oportunidades que estimulem e ou fortaleçam a construção e reconstrução de seus projetos de vida;
- VII - Ter oportunidade de convívio e de desenvolvimento de potencialidades;
- VIII - Ter informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- IX - Oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- X - Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos de pensar, agir e atuar coletivamente;
- XI - Ter experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- XII - Ter possibilidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e participar na construção de regras e definição de responsabilidade;
- XIII - Ter acesso a um ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;
- XIV - Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- XV - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

XVI - Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

XVII - Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como estimular participações em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e sociais;

XVIII - Desenvolver potencialidades e ampliar o universo informacional e cultural;

XIX - Contribuir para a construção de projetos individuais e coletivos, autoestima, autonomia e sustentabilidade;

XX - Fortalecimento e extensão da cidadania;

XXI - Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino;

XXII - Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;

XXIII - Conhecer seus direitos e como acessá-los;

XXIV - Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações esportivas e culturais.

## **14. ARTICULAÇÃO EM REDE**

14.1 A organização da sociedade civil selecionada por este edital deve articular com:

I. Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

II – SUS;

III – Educação Municipal e Estadual;

IV. Serviços das Políticas Públicas setoriais;



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Paulo Portela nº 210- Centro - Suzano - SP - Tel: 4745-2044

V. Sociedade Civil organizada;

VI. Instituições de ensino e pesquisa;

VII. Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

VIII. Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

## **15. IMPACTO SOCIAL ESPERADO**

15.1. Dentre outros, através da consecução do objeto deste edital espera-se:

I. Vínculos familiares e comunitários fortalecidos;

II. Redução da reincidência da prática do ato infracional;

III. Redução do ciclo da violência e da prática do ato infracional;

IV. Redução da ocorrência de situação de vulnerabilidade social;

V. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

VI. Aumento de acesso a serviços socioassistenciais e setoriais;

VII. Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;

VIII. Melhoria na qualidade de vida dos usuários e famílias;

IX. Indivíduos e famílias protegidas;

X. Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades;

XI. Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;

XII. Aumento de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;

XIII. Redução de índices de violência, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.